



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Reg. 21/01

LEI Nº 1.893, DE 11 DE MAIO DE 2.001

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a Descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social prevista no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de Maio de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
020, fls. 29v. Livro nº 02

Publicado no Jornal *Debate*
Edição nº 1049 do dia 13/05/2001

Alcorreu